■ Informação, Publicidade e Prestação de Serviços a Comunidade

28 de Junho de 2019 - Ano II - Edição Nº 293 - Circulação: Palmeira d'Oeste, São Francisco, Marinópolis, Aparecida d'Oeste e Dirce Reis - Periodicidade: semanal

CAMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS REALIZA SESSÃO SOLENE

Em um clima de gratidão o presidente da Câmara Municipal de Marinópolis, Marquim Marin, realizou sessão solene. Foi a entrega de Títulos de Cidadão e Medalhas XIII de Junho.

As Medalhas e Títulos de Cidadão se dão as pessoas que de alguma forma realizaram relevantes serviços à comunidade e nesse caso, realmente, todos os títulos foram muito merecidos.

A concessão do Título de Cidadão em Marinópolis é devidamente analisada, estudada e explicada com detalhes para todos os vereadores da casa de leis e também a sociedade Marinopolense. Quando a Câmara Municipal outorga um título de

cidadão, ela está equiparando o homenageado a uma pessoa nascida no Município.

Com o passar dos tempos, podemos perceber que o mérito de uma maneira geral, não vem por acaso, as pessoas o recebem pelos frutos de sua persistência em ajudar, planejamento de ações diárias e contínuas conquistas, não para si, mas para o outro.

Dentre de uma série de discursos, aqueles que propuseram as homenagens, justificaram o título e a emoção toma conta dos corações dos participantes.

Abaixo listamos os homenageados e parabenizamos todos os vereadores de Marinópolis que de uma maneira ou de outra vem trabalhando por um município melhor! Agradecemos também a presença de todos os convidados em especial do Prefeito Municipal Joaquim Perez.

| LISTA DE HOMENAGEADOS | |
|------------------------|--|
| Olindio Bernardes | Sueli Maria dos Santos Rodrigues de Oliveira |
| Itamar Borges | José Maraia |
| Ailton Cândido Resende | Silval Malheiros Pinto Junior |
| Mário Garcia da Costa | Carlos Eduardo Pignatari |
| Moacir Rosseti | Ophélia Amélia Simões Gielfi |
| Armando Marin Lopes | Tereza Marques da Costa Jacomassi |
| Davi Zaja | |







NOVIDADE NA SAÚDE EM PALMEIRA D'OESTE

Por iniciativa do Prefeito Dodô, Secretaria de Saúde e Câmara Municipal agora o munícipe de Palmeira D'Oeste vai usufruir de mais conforto e segurança na Saúde.

Veja abaixo as novidades:

POSTO DE SAÚDE - Aberto à partir das 5 horas da manhã, para que os pacientes que chegam mais cedo não precisem ficar na rua ao relento.

ÔNIBUS DA SAÚDE PARA JALES: Agora teremos 2 horários de saída para o município de Jales.

1ª Saída às 5h30min (passando por diferentes pontos da cidades e não precisa de agendamento)

2ª Saída às 11h30min (passando por diferentes pontos da cidades e não precisa de agendamento)

ÔNIBUS DA SAÚDE PARA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: Agora também teremos 2 ônibus que saem em diferentes horários, confira:

1º Horário, saída às 4hs e retorno às 13hs

2º Horário, saída às 10hs e retorno no término da última

consulta.

Qualquer dúvida sobre os



pontos em que os ônibus passam podem ser obtidos diretamente no posto de saúde em que o mu-

nícipe é atendido.

Segundo o prefeito, todo esse desprendimento logístico é para

dar mais conforto aos nossos queridos munícipes, que terão todo respeito que merecem.





Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347 Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 -Centro - Palmeira d'Oeste

Tribuna da Imprensa Página 02 28 de Junho de 2019



Internet Banda Larga de Alta-Velocidade



4 36511994 **9** 996283025 Rua Duque de Caxias, 46-81, Centro PALMEIRA D'OESTE



Fone: (17) 3651-1036

Rua Brasil, 48-10 - Centro - Palmeira d'Oeste

CANARIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES FONE: (17) 3651-1423 FONE/FAX: 3651-1339 RUA BRASIL Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10 Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes Diretor Comercial: José Antonio Fernandes Editora/Redatora: Marilia Botelho Soares Dutra Fernandes Colunista: Tenente Dirceu Cardoso Jornalista Responsável: Luide Amorim Mendes

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 - Centro Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão: Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889

MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores não refletindo necessariamente a opinião deste jornal

A DISPUTA QUE ATRASA O PAÍS

O período eleitoral é, sem dúvida, o momento em que a Nação fica com os nervos à flor da pele. Nele desfilam as diferentes teses - umas possíveis, outras fantasiosas ou até estúpidas – com as quais os candidatos tentam obter o voto. Muitos deles como agem como verdadeiros mágicos, expondo à sociedade um mundinho idealizado e irreal. Mas, com isso, ganham o voto e garantem mais um mandato ou, na pior das hipóteses, fazem base para eleições futuras. O ideal seria que, passadas as votações e a posse dos eleitos, o ambiente voltasse à sobriedade onde cada qual pudesse cuidar de suas obrigações pura e simplesmente. Mas, o que temos no momento é a sequência do clima de campeonato, onde uns falam mal dos outros e o povo sofre as consequências.

Direitistas e esquerdistas digladiam-se e tratam tudo como escândalo. Uns e outros pregam o endurecimento de regras, a intervenção militar, o fim da lava-jato, a libertação do ex-presidente condenado e outras teses que têm repercussão, mas em nada contribuem para a restauração do país ou a melhora da condição de vida do povo. O clima de disputa, mesmo não havendo o que disputar, toma conta da opinião pública e cria dificuldade para o avanço das reformas – previdenciária, tributária, política, social – que tanto o governo quanto aos congressistas têm a obrigação de construir para enfrentar a crise.

O momento é de transição. A Nova República, implantada em



veram o poder aos civis, desaguou na falência do modelo. Bolsonaro foi eleito com a proposta de mudança e precisa de espaço para implantá-la. Não poderá simplesmente reeditar os tempos dos governos militares; seus adversários têm, também, de reconhecer que não dá mais para continuar posando de social-democrata e, principalmente, convivendo com os maus procedimentos que geraram os escândalos político--administrativos. Cada tempo tem suas especificidades. O clima internacional de hoje não é o mesmo dos anos 60, que disseminou regimes fortes e ditaduras. E também

as utopias da esquerda. Governo, parlamento e sociedade, por suas lideranças, precisam encontrar o caminho compatível às exigências do momento.

Parem com a disputa de cunho ideológico-eleitoral! O país precisa de racionalidade e trabalho competente para eliminar os desequilíbrios resultantes de tantos anos de demagogia, irresponsabilidade e corrupção. Há de se compreender que a crise brasileira não se restringe ao viés ideológico. Ela vem de décadas, em que se editou leis temerárias, sem observar as fontes de recursos para sua execução. Cada direito

demagogicamente criado sem a correspondente parcela de obrigação torna-se um novo buraco que afunda a sociedade e o país. As reformas são requisitos do momento e não admitem tratamento ideológico ou partidário. Sem elas o país quebra, e poderá, também, quebrar o sistema político. Alguns estados e municípios já quebraram, outros logo quebrarão e, se o socorro demorar, quebra a federação. E o mais perigoso: se os eleitos, não a fizerem, o povo poderá fazer a reforma ao seu modo, com os inevitáveis riscos da ruptura.

Tenente Dirceu Cardoso

PREFEITO MAURÍCIO RECEBE VISITA DE MISSIONARIA NORTE-AMERICANA

A missionária norte--americana Betty Bell do estado de Oklahoma esteve visitando a cidade de São Francisco nesse mês de junho/2019.

Betty Bell, veio pela IC - International Commission, através da Igreja Batista de São Francisco, muito bem dirigida pelo pastor Fábio Salvado.

Além de visitar lares são-francisquenses com o objetivo de anunciar Cristo, levar a paz às famílias e trazer o evangelho aos lares, a missionária Betty Bell participou de um culto especial na Igreja Batista de São Francisco e por fim visitou o prefeito Maurício Honório de Carvalho, com o propósito de orar com o prefeito ao fim de fortalecer sua administração e trazer a PAZ para a cidade de São Francisco.

O prefeito Maurício, deu agradeceu a visita ao seu gabinete do Paço Municipal Edson Steluti, parabenizou o pastor Fábio Salvado pela brilhante iniciativa.

"É muito importante estar com Deus, quão importante é estar unido com o povo de Deus e o nosso propósito administrativo e de vida é de caminhar junto a Ele com o povo dEle" (Prefeito Maurício Honório de Carvalho).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTESP

LEI MUNICIPALN.º 2.724, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências".

REINALDO SAVAZI, Prefeito do Município de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, usan-do das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2020, compreendendo:

- As orientações sobre elaboração e execução;
- As prioridades e metas operacionais; 2.
- 3. As alterações na legislação tributária municipal;
- As disposições relativas à despesa com pessoal;
- Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades ope-racionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO OR-ÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas de-pendentes, observando-se os seguintes objetivos:

- Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta 2. série (se for o caso);
- Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e 3. superior;
- Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- Reestruturar os serviços administrativos; 5.
- 6. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- Prestar assistência à criança e ao adolescente; 7.
- Melhorar a infraestrutura urbana 8.
- 9. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3°. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição. da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1°. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- o orçamento fiscal;
- o orçamento de investimento das empresas municipais não de-2. pendentes:
- o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, con-forme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4°. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 obedecerá às seguintes dis-posições:

- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;
- 2. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresenta-rão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- 3. A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- 4. Na estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a erspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2019/2020;
- 5. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2019.
- 6. Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do pa-trimônio público;

Art. 5°. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até 30 de junho de 2019.

Art. 6° - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 31 de julho de 2019.

Art. 7° - Para atender ao art. 4°, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão desti-nados não menos que 1% da receita para as despesas alusivas à proteção da criança e do adoles-cente.

Art. 8° - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, conforme o Anexo de Ris-cos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º - Além da reserva prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para o atingimento de superávit que reduza, ainda que progressivamente, a dívida liquida de curto prazo do Município (se for o caso).

Art. 10 – Em adição às reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em tamanho equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social (se for o caso).

Art. 11 - Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos cor-rente e de capital da despesa municipal.

Art. 12 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 15% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 13. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

- Atendimento direto e gratuito ao público;
- 2. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- 3. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral
- de uso do recur-so municipal transferido; 5. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, de-

vidamente avalizada pelo controle interno e externo.

6. Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 14. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em ane-xo que acompanha esta Lei.

Art. 15- As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, da locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 16- Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- Órgão orçamentário;
- Função de governo: 2.
- Grupo de natureza de despesa. 3.

Art. 17- Será dada ampla publicidade às datas, horários e locais de realização das audiências de-terminadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 18 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

- Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- 3. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro so-cietário servidor municipal em atividade;
- Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- 8. Pagamento de 13º salário a agentes políticos; Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores:
- 10. Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- 11. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.
- 12. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 19. Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamen-

Art. 20. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1°. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações or-çamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2°. Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Mu-nicípio, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3°. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Po-der Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto. Art. 21. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta

dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital. Art. 22. Para isenção dos procedimentos requeridos na criação, expan-

são ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal Art. 23. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício

tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de

créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para ento à vista do Imposto Predial e Territorial Ur-bano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orça-mentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 24. As metas e as prioridades para 2020 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na le-gislação tributária, especialmente sobre:

- 1. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- 3. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- 4. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imo-biliário; Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução
- fiscal e arreca-dação de tributos; 6. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR). CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- Revisão ou aumento na remuneração;
- Concessão de adicionais e gratificações; 2.
- Criação e extinção de cargos;
- 4. Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras; Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a
- melhoria na quali-dade do serviço público. Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dota-ção orçamentária, suficiente para atender às

projeções de acréscimo na despesa com pessoal. Art. 27. Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública e de execução de

programas emergenciais de saúde pública. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. – As autarquias, fundações e empresas municipais se sujeitarão às restrições financeiras de último ano de mandato do Prefeito,

Art. 29 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1°. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo auto-rizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassa-dos à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qual-quer caso, o limite

Art. 30. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereado-res atenderá ao que segue:

- 1. Compatibilidade com os planos municipais e os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- 2. Nunca superiores, em seu total, a 1,2% da receita corrente líquida do Município;
- 3. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamen-
- to das ações e serviços de Saúde; 4. O corte de dotações propostas pelo Executivo não poderá comprometer programas essenciais do Município;
- 5. Relativas às emendas impositivas, as despesas estarão identificadas segundo a co-dificação apresentada na Portaria 764/2017, da

Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Art. 31. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabe-lecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com in-dicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 32. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-trário.

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, SP, em 18 de junho de 2019. REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTESP

LEI MUNICIPAL Nº. 2.725, DE 18 DE JUNHO DE 2019. "Dispõe Sobre a Denominação de Via Pública".

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM N.º 004/2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNI-CIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A avenida paralela aos lotes 01, 01-01, 01-02, 01-03, da quadra 01, do setor 53, obje-to da Matrícula n.º 14.847, será denominada "Maria Puresa de Moura".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE JUNHO DE 2019.

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTESP

LEI MUNICIPAL N.º 2.726, DE 18 DE JUNHO DE 2019. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊ-NIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMITI GA A SECLUNTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de até R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), mensais, a partir de 01 de junho de 2019, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d'Oeste, entidade juridicamente constituída, sem fins lucrati-

vos, cadastrada no CNPJ n.º 50.570.753/0001-00. Parágrafo Único – O Convênio de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recur-sos financeiros nos termos da Lei Federal

13.019/2014. Art. 2º - O convênio será executado até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, su-plementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho 2019.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal n.º 2.620/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE JUNHO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra. Luiz Carlos Felício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTESP

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 18 DE JUNHO DE 2019. "Altera dispositivo da Lei Complementar 001, de 07 de fevereiro de 2012, e Dá Outras Pro-vidências".

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado no Anexo I, Quadro A (Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo), providas dos seguintes Cargos: 22 (vinte e dois) Cargos de Técnico de Enfermagem – Efetivo – 40

horas semanais, com venci-mentos mensais, cada, constantes da refe-Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orça-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-

mentárias próprias, suplemen-tadas se necessário.

gadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP,

apresentadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei 9.504, de 1997, a Lei Eleitoral

Tribuna da Imprensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

18 DE JUNHO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTESP LEI COMPLEMENTAR N°. 006, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS "ESCOLARIDADE" DOS CAR-GOS NO ANEXO I, QUADRO A – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PRO-VIMENTO EFETIVO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A descrição dos requisitos "escolaridade", mencionado no Anexo I, Quadro "A – Qua-dro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, respectivamente os cargos de: Encarregado Expediente Administrativo, Encarregado de Departamento Pessoal, Encarregado Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Fiscal de Tributos e Operador de Máquina Pesada, passará a reger com a seguinte redação, conforme Anexo I - Quadro A, que faz parte integrante da presente Lei:

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementa-das se necessário.

Art. $3^{\rm o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE JUNHO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTESP

LEI COMPLEMENTAR N.º 007, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO NO ANE-XO I – QUADRO A – QUADRO PERMANENTE DE CARGO
DE PROVIMENTO EFE-TIVO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 11
DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado a referência salarial, mencionado no Anexo 1 – Quadro A – Quadro Permanente de Cargo de Provimento Efetivo, do Cargo de Fiscal de Tributos, passará a viger com a seguinte redação, conforme Anexo I – Quadro A, que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE JUNHO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

FISCAL DE TRIBUTOS

Descrição Sumária

Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Secretaria de Finanças municipais e da economia popular. Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal. Mantém-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.

Lançamento e fiscalização de tributos;

Acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais;

Coordenar atividades decorrentes de convenio firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais;

Lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária;

Acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado;

Realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Especificações Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões, recebe supervisão do superior imediato.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com documentos e informações de caráter sigiloso, de acordo com sua área de atuação. Responsabilidade/Patrimônio: lida com recursos de forma indireta, provenientes da aplicação das multas.

Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação a sua atuação na fiscalização dos tributos.

Ambiente de Trabalho: normal, de escritório e externo com contato direto com os munícipes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTESP LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REQUISITO "ESCOLARIDADE" DOS CARGOS NO ANEXO I, QUADRO I(i) – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVI-MENTO EFETIVO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS"

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A descrição do requisito "escolaridade", mencionado no Anexo I, Quadro "I(i) — Qua-dro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde do ESF, passará a reger com a seguinte redação, conforme Anexo I - Quadro I(i), que faz parte integrante da presente Lei:

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE JUNHO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra. Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTESP PORTARIA Nº. 181, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais;

RESOLVE, exonerar, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE — TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 99 e incisos da Lei Complementar nº. 004, de 22 de março de 2005, a Servidora MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA JARDIM, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 24.342.503-X e do CPF nº. 078.552.898-95, na qual a mesma prestava serviços de SERVENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 03 DE JUNHO DE 2019.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

EXTRATO DE ADITAMENTO - REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE - SP

OBJETO: Objetiva a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo diesel, Óleo diesel S-10, Gasolina e Etanol,, à Frota Municipal durante o exercício de 2018, com abastecimento diário.

CONTRATADA: RODRIGO H. SCAPIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 10.303.577/0001-26 com sede à Rua Brasil, nº 44-20, centro na cidade de Palmeira d' Oeste – SP. CEP 15.720-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR, passa a vigorar com preço reajustado conforme realinhamento de preço, exemplificado por pesquisas de preço e notas fiscais em anexo, para o fornecimento de Óleo Diesel onde o preço era de R\$ 3,44 e passa para R\$ 3,35, diminuição de 2.5559% e Óleo Diesel S-10 onde o preço era de R\$ 3,54 e passa para R\$ 3,43, diminuição de 3,2408% a vigorar a partir da data da assinatura deste aditivo de contrato.

DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 28 de Junho de 2019.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 021/2019. PREGÃO PRESENCIAL: 010/2019. CONTRATO № 033/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.

CONTRATADA: JOSÉ RICARDO DA SILVA SANTANA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.155.813/0001-65, com sede na Rua Valentim Minto, nº 535, centro na cidade de Mira Estrela – SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS, PALESTRANTES E MONITORES VISANDO O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PBF, COM RECURSOS DO (PAIF) – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM GRUPO, CONFORME O PROGRAMA DE REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 021/2019. PREGÃO PRESENCIAL: 010/2019. CONTRATO Nº 034/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP.

CONTRATADA: ADRIANA CRISTINA MATTOS SCABINI 37927796844, inscrita no CNPJ nº 19.558.421/0001-60, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 56-63, centro na cidade de Palmeira d' Oeste – SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS, PALESTRANTES E MONITORES VISANDO O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PBF, COM RECURSOS DO (PAIF) – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM GRUPO, CONFORME O PROGRAMA DE REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO № 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente licitação, Pregão nº 010/2019, e, considerando o PARECER da Equipe de Apoio designada para realizar os procedimentos licitatórios do Pregão desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que o mesmo esta em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicados as firmas; ADRIANA CRISTINA MATTOS SCABINI 37927796844, inscrita no CNPJ nº 19.558.421/0001-60, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 56-63, centro na cidade de Palmeira d'Oeste - SP e JOSÉ RICARDO DA SILVA SANTANA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.155.813/0001-65, com sede na Rua Valentim Minto, nº 535, centro na cidade de Mira Estrela - SP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIO-NAIS, PALESTRANTES E MONITORES VISANDO O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF, COM RECURSOS DO (PAIF) - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM GRUPO, CONFORME O PROGRAMA DE REORDENAMENTO DO SER-VICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, com valor total estimado em R\$35.780,00 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 19 de Junho de 2019.

REINALDO SAVAZI -Prefeito Municipal-







Fone: (17) 3651-1229 Rua XV de Novembro, 44-40 - Centro, Palmeira d'Oeste, SP

Atendimento com hora marcada

28 de Junho de 2019

EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 26/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRAN-CISCO-SP.

CONTRATADA: Guilherme Thiago Gomes ME

OBJETO: Aditivo Contratual para disponibilização de um pregoeiro para presidir as sessões de Pregão Presencial.

VALOR TOTAL: R\$ 2.712,00 (dois mil e setecentos e doze

DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA: Até 30 de Junho de 2019.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRAN-CISCO-SP.

CONTRATADA; "JESUS & RODRIGUES BEM ESTAR SAÚDE LTDA-ME"

OBJETO: Aditivo Contratual de prazo referente a prestação de serviços profissionais com formação técnica comprovada na área de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo (Clínico) e Nutricionista, para cumprimento de 20 horas /semanais, em atendimento ao Programa Federal - Portaria 256 (DOU/14/03/13-Seção 1-Pg 43) Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF, para o ano de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 85.848,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA: Até 03 de Abril de 2020 (12meses).

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO

Nº 38/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRAN-CISCO-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CONTRATADA; "REGINALDO PONCE FILHO ENGENHARIA

OBJETO: Aditivo Contratual de Assessoria técnica na área de Engenharia Civil.

VALOR TOTAL: 37.098,72 (trinta e sete mil e noventa e oito

reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2019. VIGÊNCIA: Até 25 de Maio de 2020(12 meses)

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 33/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRAN-

CONTRATADA; "A B DOIMO ENFERMAGEM - ME"

OBJETO: Aditivo Contratual de prestação de serviços profissionais com formação técnica comprovada na área de ENFER-MAGEM.

VALOR TOTAL: 41.400,00 (Quarente e um mil e quatrocentos

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2019.

VIGÊNCIA: Até 30 de Maio de 2020(12 meses)

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 32/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRAN-

Câmara Municipal de Marinópolis

CISCO-SP.

CONTRATADA; "JESUS & RODRIGUES BEM ESTAR SAUDE LTDA - ME'

OBJETO: Aditivo Contratual de prestação de serviços profissionais com formação técnica comprovada na área de ENFER-MAGEM E FARMACIA.

VALOR TOTAL: 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2019.

VIGÊNCIA: Até 30 de Maio de 2020(12 meses)

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 37/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRAN-CISCO-SP.

CONTRATADA: "ASSTECA RODRIGUES ASSESSORIA TÉC-NICA E PLANEJAMENTO LTDA - ME"

OBJETO: "Prestação de serviços jurídicos, especializada em Administração Pública, destinada a representar o município de São Francisco na Esfera Judicial e Extrajudicial, além de Assessoria Técnica Administrativa nas áreas de Recursos Humanos, Arrecadação, Tributação, Tesouraria, Almoxarifado e Departamento de Compras e Licitação, EM TODAS AS DE-MANDAS, sejam PENDENTES, EXISTENTES E FUTURAS, devendo ainda atuar junto aos órgãos de fiscalização externas, (Estadual e Federal), com vistas à eficácia dos serviços e rotinas administrativas.

VALOR TOTAL: R\$ 85.818,36 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2019.

VIGÊNCIA: Até 25 de MAIO de 2020 (12 meses)

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA D'OESTE

Av: Prefeito Hélio Ponce, 4735 - Centro CEP 15720-000 - FONE/FAX: 3651-1538 E-mail: cmdcapalmeira@hotmail.com

Edital Nº 001/2019 - Eleição do Conselho Tutelar

Kizze RibeiroPerri, Presidente da Comissão Especial responsável pela eleição do Conselho Tutelar, designada pela RESOLUÇÃO CMDCA № 003/2015, de 04 de abril de 2019, usando das atribuições que lhe conferidas; torna pública a relação dos inscritos habilitados para a eleição do conselho tutelar, conforme segue

| Proc. Nº | Nomes em ordem alfabética |
|----------|---------------------------------|
| 10 | ALEXANDRA CRISTINA MOLINA GATTO |
| 01 | BRUNO DE BRITO GONÇALVES |
| 11 | EMERSON BORDIN BUFFO |
| 13 | GEICIANE GONÇALVES DA SILVA |
| 05 | GISELI DA CRUZ SILVA |
| 15 | HUDSON BRUNO GIOVANINI CARDOSO |
| 14 | ISABEL CRISTINA PEREIRA AUTO |
| 18 | KEMILLY DE OLIVEIRA CORREA |
| 12 | LUCIA CANDIDA PEREIRA |
| 03 | LUIZ CARLOS DE LIMA |
| 02 | LUIZ PEDRO DE FRANÇA ROMANO |
| 08 | MARGARETI MUNIZ DA SILVA |
| 06 | MARIA DO CARMO BRAMBILA CAMPISI |
| 07 | MARILINA VERZOTTO TEIXEIRA |
| 16 | MARLI FELIX MOURA |
| 04 | SALVADOR ARCENO NUNES |
| 17 | SUELI ALBANO DE MORAES |
| 09 | VANESSA ALVES GARCIA |

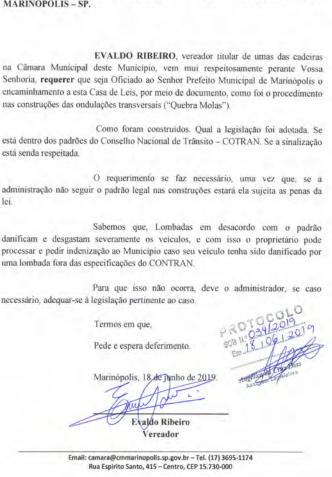
Os candidato acimas identificados ficam convocados para a reunião de escolha de nome e sorteio de número, a transcorrer ás 9hs do dia 01 de julho de 2019, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, sita à Av. Paschoal Previato Viana nº 48-46 - Jardim Pioneiros - Palmeira d'Oeste - SP - Telefone (17) 3651

Registre-se. Divulgue-se. Publique-se.

Palmeira d'Oeste - SP. 28 de junho de 2019

Kizze Ribeiro Perri Presidente do C.M.D.C.A







* suspensão salarial e bloqueio da conta bancária;

* impossibilidade de renovar matricula em estabe-

impossibilidade de inscrição em concurso;

QUEM NÃO COMPARECER TERÁ O TÍTULO CANCELADO

O que levar:

 Documento original de identidade com foto;
 Comprovante de endereço em nome do eleitor; Titulo eleitoral (se tiver).



J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.

Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

Tel. (17) 3651-1298 -Palmeira d'Oeste - SP





Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186

PROGRAMA DIREÇÃO SEGURA AUTUA CINCO MOTORISTAS EM NOVO HORIZONTE

Blitze de fiscalização da Lei Seca foram realizadas entre a noite de sexta e a madrugada deste domingo (29); ao todo, 215 veículos foram fiscalizados

O Programa Direção Segura - ação coordenada pelo Detran. SP para a prevenção e redução de acidentes e mortes no trânsito causados pelo consumo de álcool combinado com direção - autuou cinco pessoas em operações realizadas entre a noite de sábado e a madrugada deste domingo (30)



em Novo Horizonte. Ao todo, foram fiscalizados 215 veículos nas praças Doutor Euclydes Castilho e 9 de Julho.

Os condutores foram autuados por embriaguez ao volante ou recusa ao teste do etilômetro e terão de pagar multa no valor de R\$ 2.934,70, além de responderem a processo administrativo no Detran. SP para a suspensão do direito de dirigir por 12 meses.

Dois dos condutores autuados, além das penalidades, também responderão na Justiça por crime de trânsito porque apresentaram índice a partir de 0,34 miligramas de álcool por litro de ar ex-

pelido no teste do etilômetro. Se condenados, poderão cumprir de seis meses a três anos de prisão, conforme prevê a Lei Seca, também conhecida como "tolerância

AÇÃO INTEGRADA

O Programa Direção Segura integra equipes do Detran.SP, das polícias Militar, Civil e Técnico--Científica. Pela Lei Seca (lei nº 12.760/2012), todos os motoristas flagrados em fiscalizações têm direito a ampla defesa, até que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) seja efetivamente suspensa. Se o condutor voltar a cometer a mesma infração dentro de 12 meses, o valor da multa será dobrado.

MOTORISTA NÃO PRECISA MAIS IR AO DETRAN/SP PARA RENOVAR HABILITAÇÃO

Disponível em 85 cidades, renovação simplificada da CNH será expandida a todo Estado

Renovar a carteira de motorista sem ir ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran. SP) já é uma realidade em 85 cidades do Estado. Solicitado pelo portal, o serviço de renovação simplificada reaproveita a última coleta biométrica do cidadão (foto, assinatura e digitais) e emite automaticamente a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sem envolver unidades de atendimento, modernizando o processo e reduzindo a demanda presencial.

Para receber o documento em casa, basta agendar os exames médico e psicotécnico no portal do Detran.SP (detran.sp.gov.br), ir à clínica e pagar a taxa de emissão e de envio pelos Correios. O valor total é de R\$ 54,77.

"Antes, o motorista tinha de se deslocar três vezes até uma unidade do Detran de São Paulo para confirmar os dados e a biometria, retornar com o laudo médico e, por

fim, retirar o documento. Agora isso acabou", explica Jânio Loiola, diretor de Atendimento ao Cidadão do Detran.SP.

O serviço está disponível para condutores com CNHA (moto), B (automóvel) e A/B. Juntas, essas categorias representam 82% do total de 24 milhões de habilitações registradas no Estado. Já a renodos serviços de CNH realizados nos postos do Detran.SP. Ao todo, são cerca de 300 mil renovações

Está apto à renovação simplificada, quem tem CNH vencida ou a vencer em 30 dias, com foto e em situação regular (não estar suspensa ou cassada). Se houver necessidade de alterar dados (nome de casado, endereço, entre outros), bem como de nova coleta biométrica, ou caso o sistema identifique algum impedimento, o processo deverá ser efetuado presencialmente.

Confira a lista dos 85 municípios onde o serviço está disponível no

renovação simplificada:

1) Faça login no portal detran. sp.gov.br e acesse Renovação Simplificada em Serviços Online, no topo da página inicial;

2) Confirme os dados em tela e escolha as datas e os horários dos exames médico e psicotécnico (esse último só se exercer atividade remunerada, como taxista, por escolher a macro e a microrregião também. O sistema agenda os médicos e informa todos os dados dos profissionais, como nome, endereço e telefone. Guarde esses dados, pois precisará deles para reagendar por telefone com a clínica, caso ocorra algum imprevisto e não pos-

sa comparecer; 3) Realize o exame médico e psicotécnico (se necessário). Ataxa do exame médico é de R\$ 87,55. O psicotécnico custa R\$ 102,14. Os valores são fixos e devem ser pagos

diretamente aos profissionais;

4) Pelo número do CPF, pague na rede bancária ou via internet banking a taxa de renovação da CNH com o custo de envio pelos Correios, no valor total de R\$ 54,77, e aguarde a entrega em até sete dias úteis no conforto da sua

A renovação de forma presencial continua sendo oferecida em todas as unidades do Detran.SP do Estado, pois a Renovação Simplificada é um serviço opcional.



ATA DA 08º SESSÃO ORDINÁRIA DA 55º SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13º LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-SP, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2019. Aos quatro días do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 19h00, reuniu-se a

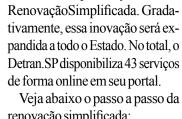
Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, para realização da oitava Sessão Ordinária, da Quinquagésima Quinta Sessão Legislativa, da Décima Terceira Legislatura, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores, sob a Presidência do primeiro: Marcos Aurélio Marin Roveda (PTB), Evaldo Ribeiro (MDB), Valdeci Aparecido Marquesini (MDB), Adelson Pereira dos Santos(PSB), Edmundo Mendes Pereira (PDT), José Márcio Bernardes de Oliveira (MDB), José Luiz Pereira (MDB), Maria Rosemeire Rosas Bianchini de Oliveira — PSB e Osvaldo Maraia — PPS, observando-se a presença de todos os militantes. Havendo, portanto, quorum regimental, foi instalada a Sessão. Ato contínuo declarou instalada a fase de expediente. Em cumprimento as normas regimentais, o Senhor Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura das matérias do dia: Ata da 07" Sessão Ordinária realizada em 21 de maio do corrente ano; Projeto de Lei n"09 de 25 de abril de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"; Oficio n°101/2019 que encaminha o Projeto de Lei n°10 de 28 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria do Município de Marinópolis, e dá outras providências" e o Projeto de Lei n°11 de 28 de maio de 2019, que "Autoriza o Poder executivo a Parcelar os débitos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária ou não, e que estejam ajuizados, nas condições que especifica"; Requerimento de autoria do vereador José Marcio Bernardes de Oliveira; Moção de Pesar nº16 e Moções de Aplausos nº17 e nº18 de autoria do vereador Evaldo Ribeiro. Ato contínuo o Senhor Presidente encerrou o expediente e declarou os trabalhos abertos em Ordem do Día. Em seguida colocou em discussão a Ata da 07° Sessão Ordinária realizada em 21 de maio do corrente ano; Segunda discussão do Projeto de Lei nº09 de 25 de abril de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"; Requerimento de autoria do vereador José Marcio Bernardes de Oliveira; Moção de Pesar nº16 e Moções de Aplausos nº17 e nº18 de autoria do vereador Evaldo Ribeiro. O Senhor Presidente esclareceu ainda que os Projetos de Lei nº10 e 11 seriam encaminhados para as Comissões Permanente desta Casa de Leis para a emissão dos devidos pareceres. A palavra ficou franqueada a todos não havendo nenhum interessado em falar, o Senhor Presidente submeteu em única votação a Ata da 07º Sessão Ordinária; Segunda votação do Projeto de Lei nº09 e o Requerimento de autoria do vereador José Marcio Bernardes de Oliveira. Aprovados por unanimidade. Declarou encerrada a ordem do dia e aberta a Fase das Explicações Pessoais, franqueando a palavra a todos os edis, não havendo nenhum interessado em falar declarou encerrada a fase das explicações pessoais. Em agradecimento e sob a proteção de Deus, declarou encerrada a Sessão, pedindo a benção de Deus aos moradores do nosso Município, aos nobres vereadores e seus ilustres familiares, bem como a todos os presentes e aos que nos assistem através da TV-Câmara. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois

de lida, discutida e votada, se aprovada, será signatada pelo Senhor Presidente e Senhor 1º Secretário. "Sala das Sessões Oswaldo Rossetti", 04 de junho de 2019.

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174 Rua Espirito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000

Nargos Aurélio Marin Roveda Presidente

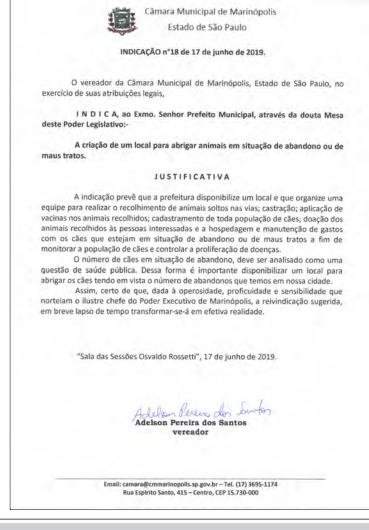
Valdeci Aparecido Marquesini 1º Secretário



exemplo). Na capital, é possível



Cámara Municipal de Marinópolis





PALMEIRA D'OESTE RECEBE R\$ 100 MIL PARA A SAÚDE

O deputado estadual Itamar Borges, com apoio do deputado federal Baleia Rossi, destinou recursos no valor de R\$ 100 mil para investimentos na área da Saúde do município de Palmeira D'Oeste.

Os recursos serão usados na Santa Casa. A liberação foi concluída e o valor total já foi depositado na conta da prefeitura, que agora deve fazer os tramites legais para enviar os recursos para a Santa Casa.

Itamar tem a saúde como prioridade de seu mandato. O deputado coordena



a Frente Parlamentar das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos e é autor da Lei 16.109/16, que torna permanente o auxílio financeiro do governo do Estado às instituições filantrópicas, o Programa Santa Casas SUStentáveis.

"Trabalhamos muito para conquistar investimentos em prol Palmeira D'Oeste e de toda a população. É um grande avanço para a saúde do município", fala o parlamentar ao destacar que o valor é importante para melhorar a eficiência dos atendimentos.

MICROAGULHAMENTO NO TRATAMENTO DE CICATRIZ ATRÓFICA DE ACNE

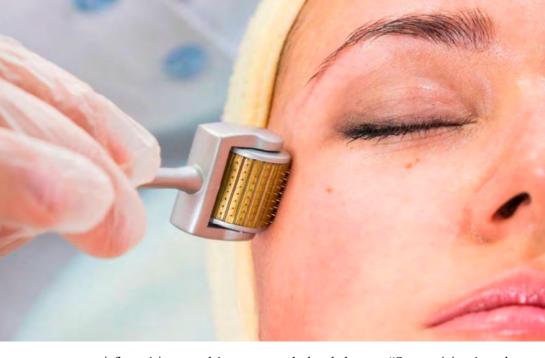
A acne e suas cicatrizes podem ser desfigurantes e representam um problema estético.

Uma das formas de tratamento das lesões cicatriciais, é realizado a partir de perfurações do estrato córneo sem que haja danos a epiderme.

O microagulhamento é uma técnica bastante conhecida no meio cientifico em relação a sua ação de induzir de forma percutânea a produção de colágeno. Esse processo permite a liberação de fatores de crescimento que irão incentivar a produção de colágeno e elastina na derme papilar.

A técnica de microagulhamento surgiu na década de 90 na Alemanha, porém apenas em 2006 a ideia desta técnica começou a se difundir por todo o mundo. O sistema roller, nada mais é do que um rolo em forma de tambor pequeno cravejado com diversas agulhas finas, feitos de aço inoxidável cirúrgico. A profundidade máxima de 0,5mm deve ser respeitada na aplicação do microagulhamento realizada por esteticistas.

Este utensílio tem como ação induzir a produção de colágeno via percutânea, ou seja, através de micro lesões provocadas na pele,



gera-se um processo inflamatório local, aumentando a proliferação celular (principalmente dos fibroblastos), fazendo com que aumente o metabolismo celular deste tecido (derme e epiderme), aumentando assim, a síntese de colágeno, elastina e outras substâncias presentes no tecido, restituindo a integridade da pele.

O microagulhamento tem se tornado um método bastante procurado nas clinicas de estética por sua eficácia comprovada também na diminuição da flacidez de pele facial e corporal, linhas de expressão, estrias, melhoria da textura da pele, rugas e

também para a queda de cabelo.

A FIFE (Faculdades Integradas de Fernandópolis) conta com uma ampla infraestrutura no setor de Estética, realizando procedimentos faciais como este e também corporais, disponibilizando atendimento ao público com supervisão de profissionais capacitados.

"Ser esteticista é um dom que vai das mãos ao coração"

Docente: Gislaine Vicente Teixeira Cagnin

Discentes: Ana Paula S. Freitas, Eduarda Alves Camaroti, Fernanda do Nascimento Freitas, Jaqueline Custódio Vilela, Milena dos Santos Caetano.





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS

APRENDA A ESCREVER NA AREIA

Dois amigos, Mussa e Nagibe caminhavam por uma estrada mui longa. Em um local onde havia um rio, eles pararam para descansar e saciar a sede.

Em um determinado momento, Mussa escorrega e cai dentro do Rio Bravio. Nagibe sem hesitar se lançou no Rio e salva seu amigo Mussa.

Mussa então grava em uma grande pedra a seguinte mensagem: "viandante, nesse lugar durante uma jornada, Nagibe salva heroicamente seu amigo Mussa". Passaram-se muitos anos e os dois amigos novamente caminhavam pelo mesmo local e houve um desentendimento entre ambos, e Nagibe agrediu com um tapa no rosto de Mussa.



Mussa então escreveu na areia a seguinte mensagem: "viandante durante uma jornada e Nagibe agrediu com um tapa no rosto seu amigo Mussa".

Surpreso Nagibe perguntou: Amigo, porque quando te salvei do afogamento você escreveu na pedra e agora que te bati você escreveu na areia? Mussa respondeu: O que percebemos de bom devemos escrever na pedra para ficar gravado para sem-

pre, porém, o que

recebemos de mal devemos escrever na areia, pois em pouco tempo o vento apaga o que foi escrito e da mesma forma nós esquece-

A palavra de Jesus no Evangelho de João cap. 15 e versículos 12 e 13 diz: O meu mandamento é este: que vos ameis uns aos outros assim como vos amei. Ninguém tem amor maior que este: De dar alguém a sua vida aos seus amigos.

Presbítero Celso Penas Paschoalette

DINHEIRO, UM MITO **EM EXTINÇÃO**



Todos nós, ao longo da vida, ouvimos as mais incríveis histórias (verdadeiras ou fantasiosas) sobre o dinheiro. Ter muito dinheiro, foi o sonho mais acalentado pelas crianças desde o dia em que tomaram conhecimento de que com aquelas cédulas ou moedas se adquire os doces, brinquedos e praticamente todos os produtos que facilitam a vida. Além de Tio Patinhas, o personagem infantil que possui uma fortuna dentro de uma caixa forte e "nada" no dinheiro, tivemos acesso a casos mais próximos de indivíduos de baixa cultura que, em vez de aplicar ou depositar no banco, guardaram o dinheiro dentro ou debaixo do colchão e perderam tudo porque a inflação corroeu o poder de compra.

O avanço da tecnologia e das comunicações, no entanto, está expulsando o dinheiro de nosso dia-a-dia. Embora o mercado ateste que 52% das vendas no comércio ainda sejam pagos com dinheiro vivo, estima-se que 70% dos pagamentos gerais se processem por transferências eletrônicas em diferentes formatos (cartão, documentos, ordem bancária, etc.) e a tendência é que isso se estenda, cada dia mais, às transações de menor valor. Exemplos claros são os cartões do sistema de transportes, dos programas sociais e outros que disponibilizam serviços e são pagos previa ou posteriormente. Até nas feiras-livres encontramos boa parte dos vendedores recebendo por cartão de débito ou crédito. Ninguém é capaz de prever, com segurança, quando o dinheiro deixará de circular, mas muitos estimam que isso poderá ocorrer em 20 anos, quando praticamente toda a população estiver integrada aos meios eletrônicos e similares.

Diz a história que o dinheiro surgiu no território onde atualmente é

a Turquia, no século VII aC, onde foram cunhadas moedas rudimentares que receberam valor na troca por mercadorias. Com o passar do tempo foi tomando formas e aperfeiçoamento até chegar ao estágio atual de cédulas e moedas garantidas pelos governos e reguladas pelo mercado. Ao mesmo tempo que exerce verdadeira mística sobre as pessoas, esse material traz como inconvenientes o custo de manutenção, possibilidade de contaminação e transmissão de doenças, a necessidade de transporte e, principalmente, a insegurança. Os assaltos, hoje conhecidos como saidinha de banco, são testemunhas disso. Também servem à corrupção, como demonstram as malas de dinheiro ilícito e os maços de notas apreendidos na cueca e em outros lugares improváveis de transporte

A disseminação dos processos computadorizados, além de servir à circulação dos valores sem a movimentação física de dinheiro, também se prestam à fiscalização da licitude dos pagamentos e recebimentos. Quanto mais se aperfeiçoa a tecnologia, torna-se mais difícil esconder dinheiro. Essa talvez seja uma das fortes razões para que, num tempo não muito distante, cédulas e moedas se tornem peças de museu destinadas apenas a contar a história das relações comerciais entre governos, empresas e indivíduos que, a partir de então, farão suas transações pelos cartões, hoje conhecidos como "dinheiro de plástico" ou mediante simples ordens de transferência da conta de quem paga para a do recebedor. No lugar do dinheiro físico restará o virtual, cercado de grande esquema de segurança contra ladrões, corruptos e outros malfeitores..

Tenente Dirceu Cardoso Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento Contratual n.º 03/2019 CONTRATO: 005/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO CONTRATADA: FERREIRA & SANTOS - SERVIÇOS CON-TÁBEIS LTDA - ME

OBJETO: Prestação de Serviços contábeis. ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2017 PROCESSO LICITATÓTIO: nº 01/2017 VALOR GLOBAL: R\$ 14.403,12 (quatorze mil, quatrocentos e três reais e doze centavos)

VIGÊNCIA:10/06/2019 à 09/11/2019 DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS - Sessão Solene











































